



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

Câmara Municipal de Tapurah
33.005.083/0001-60

PROTOCOLO GERAL 646/2025
Data: 10/10/2025 - Horário: 16:28
Legislativo - IND 130/2025

INDICAÇÃO Nº 130/2025

AUTOR: DANIELE ZOTTIS, AELTON ANTÔNIO FIGUEIREDO, ELDER GOBBI, DIEGO RAFAEL GRENDENE.

INDICA AO **EXMO. SR. ALVARO GALVAN**, PREFEITO MUNICIPAL DE TAPURAH, A VIABILIDADE DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL DE ATÉ 60m² PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA NO MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT.

Com base no que dispõe o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica Municipal requeiro a mesa, ouvido o soberano plenário, que a presente indicatória seja encaminhada ao órgão competente para concretização desta medida, bem como seja encaminhada modelo de projeto de lei para adequação.

JUSTIFICATIVA

- Oral em Plenário
- Projeto em anexo.

Câmara Municipal de Tapurah - MT, 10 de Outubro de 2025.

Daniele Zottis

Vereadora

Aelton Antônio Figueiredo

Vereador



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

Diego Rafael Grendene

Vereador

Elder Gobbi

Vereador



PROJETO DE LEI Nº ____/2025

“Dispõe sobre a elaboração gratuita de projeto arquitetônico para construção de unidade habitacional de até 60m² para famílias de baixa renda e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de [Nome do Município], Estado de [UF], aprova:

Art. 1º

Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar, por meio da Secretaria Municipal de Obras ou órgão competente, a elaboração gratuita de projeto arquitetônico para construção de unidade habitacional de até 60 (sessenta) metros quadrados, destinado a famílias de baixa renda.

Art. 2º

A gratuidade se aplica apenas à elaboração do projeto básico necessário para a construção da moradia, compreendendo:

I – Planta baixa;

II – Corte e fachada;

III – Planta de cobertura;

IV – Quadro de áreas;

V – Memorial descritivo;

VI – ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), exceto taxa do CREA.

Art. 3º

Caberá exclusivamente ao proprietário do imóvel o pagamento da taxa de registro da ART junto ao CREA.

Art. 4º

Para ter acesso ao benefício, o interessado deverá comprovar:

I – Que o imóvel está em seu nome ou em processo regular de posse;

II – Que a área da construção não excederá 60m²;

III – Que a renda familiar mensal não ultrapassa 3 (três) salários mínimos;

IV – Que a construção será para moradia própria e não para fins comerciais ou de aluguel.

Art. 5º

O projeto elaborado nos termos desta Lei poderá ser utilizado somente uma vez por imóvel e não poderá ser comercializado.

Art. 6º

As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º

O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias a contar da data de sua publicação.

Art. 8º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, [Data]

[Nome do Vereador Proponente]

Vereador – [Partido]

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei visa facilitar o acesso à moradia digna para famílias de baixa renda, eliminando o custo inicial com a contratação de projeto arquitetônico para construções modestas, de até 60m².

Muitos cidadãos possuem terrenos legalizados, mas não conseguem construir por não poderem arcar com os custos técnicos iniciais, como plantas e memoriais. Com este programa, o município promove:

Regularização fundiária;

Redução de construções clandestinas;

Valorização urbana e planejamento;

Geração de emprego para arquitetos e engenheiros da rede pública.

A proposta exige apenas que o proprietário arque com a taxa da ART junto ao CREA, o que assegura a responsabilidade técnica do projeto conforme exigido por lei.

Trata-se de uma medida social de impacto direto, que garante dignidade à população e contribui para o ordenamento urbano do município.

Diante disso, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.